



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 18 DE MARÇO DE 2003

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal Nº 649, de 26/04/2002."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 649, de 26/04/2002, passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 2º - A bolsa de que trata o artigo anterior corresponderá a 30% do valor bruto do respectivo curso, sendo repassado, em cotas mensais a cada professor selecionado, juntamente com os respectivos vencimentos".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2003.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 013/2003
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 006/03